



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFPE), de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UFPE) e de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM/UFPE) da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de definir o processo de gerenciamento, distribuição de bolsas de iniciação científica e o acompanhamento dos processos administrativos; e
- a necessidade de adequar o programa PIBIC, criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1988 e instituído na UFPE em 1991, o programa PIBITI, instituído na UFPE em 2009 e o programa PIBIC-EM, instituído na UFPE em 2012, às normas constantes da Resolução Normativa RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa promover a iniciação do estudante de graduação na produção do conhecimento, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Art. 3º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Parágrafo único. Os programas PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE serão diretamente subordinados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e serão gerenciados pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e pelos Comitês Interno e Externo.

Art. 4º A seleção de bolsistas para os programas PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas em edital do qual, além das condições gerais e prazo de inscrições, deverão constar:

I - as cotas de Bolsas de Iniciação Científica destinadas aos docentes contemplados em processo único de seleção de projetos individualizados por estudante;

II - os critérios de classificação e distribuição das cotas de bolsas tanto com recursos do orçamento próprio da UFPE e quanto por aquelas concedidas à UFPE pelo CNPq, ou outras Agências de Fomento.

Art. 5º O PIBIC/UFPE e PIBITI/UFPE, com o objetivo de promover a atividade científica na UFPE, deverá:

I - estimular que seus pesquisadores possam melhor envolver estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa e em práticas metodológicas relacionadas, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;

II - despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento dos talentos de investigação em estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;

III - estimular a aprendizagem de técnicas e métodos científicos pelos estudantes de Graduação, através da orientação de seus trabalhos de pesquisa por pesquisador qualificado;

IV - promover a melhoria da qualificação do graduando com vistas ao ingresso na pós-graduação, despertar a vocação científica e incentivar o ingresso destes em cursos de graduação.

Art. 6º O PIBIC-EM/UFPE, com o objetivo de promover a atividade na UFPE, deverá:

I - estimular que seus pesquisadores possam envolver estudantes do ensino médio ou ensino profissional, na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa;

II - estimular a aprendizagem de técnicas e métodos científicos por estudantes do ensino médio ou ensino técnico, através da orientação de seus trabalhos de pesquisa por pesquisador qualificado;

III - estimular a apresentação de resultados de pesquisa nos eventos de iniciação científica e tecnológica, despertando a vocação científica e incentivando o ingresso deste em cursos de graduação.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 7º O Coordenador Institucional de Iniciação Científica, escolhido e nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UFPE, deverá preencher concomitantemente os seguintes requisitos:

I - ser professor da UFPE em regime de dedicação exclusiva;

II - ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou ter perfil equivalente;

III - ter efetiva participação e experiência no PIBIC/UFPE.

Art. 8º Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

I - gerenciar internamente os programas PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE;

II - organizar e acompanhar os editais anuais para distribuição das cotas de bolsas;

III - acompanhar os processos de cancelamento de bolsas ou substituição de bolsistas, além de cobrar relatórios parciais e finais dos mesmos;

IV - elaborar a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE;

V - coordenar o Congresso de Iniciação Científica da UFPE (CONIC/UFPE), a ser realizado anualmente;

VI - convocar reuniões do Comitê Institucional Interno e do Comitê Externo;

VII - levar os casos omissos ao Comitê Institucional e depois à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UFPE;

VIII - encaminhar para apreciação do Comitê Institucional Interno e posteriormente à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UFPE os casos omissos nesta resolução;

IX - representar a UFPE junto aos órgãos de fomento no que diz respeito às atividades de gerenciamento do PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE;

CAPÍTULO III

DO COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO

Art. 9º Serão constituídos três diferentes Comitês Institucionais internos sendo um específico para cada programa, PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE.

§1º Os Comitês Institucional Internos do PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE serão constituídos pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica, como Presidente, e de integrantes, professores da UFPE, representando as diferentes áreas do conhecimento.

§ 2º O Comitê Institucional Interno PIBIC/UFPE de cada Centro Acadêmico da UFPE será composto por professores pesquisadores doutores em regime de dedicação exclusiva, com efetiva participação e experiência no PIBIC, preferencialmente com Bolsa de Produtividade do CNPq.

§ 3º A dimensão do número de componentes do Comitê Institucional PIBIC/UFPE dependerá do número médio da demanda das solicitações (número ideal: um consultor para 10-20 solicitações/área) e será distribuída de acordo com a demanda por área de pesquisa.

§ 4º O Comitê Institucional Interno PIBITI/UFPE será constituído em sua maioria de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico, com representantes das três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais, dimensionada de acordo com a demanda.

§ 5º O Comitê Institucional Interno PIBIC-EM/UFPE será constituído por professores doutores, com representantes das três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais, dimensionada de acordo com a demanda.

§ 6º Caberá ao Conselho Departamental indicar os componentes do Comitê Interno do respectivo Centro e encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação a lista dos indicados para, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG's) da UFPE, nomeação junto ao Comitê Institucional Interno.

§ 7º O Comitê Institucional deverá atuar durante todo o ano acadêmico, especialmente no processo de seleção e no processo de avaliação do Programa.

§ 8º O Comitê Setorial será responsável pelo acompanhamento do processo avaliativo dos relatórios de atividades dos bolsistas, bem como dos trabalhos apresentados no CONIC, vinculados a sua respectiva área de pesquisa, podendo convocar outros professores para assessorá-lo nessas atividades como consultores **ad hoc**.

§ 9º Os representantes docentes terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, devendo ocorrer a recondução de pelo menos um dos membros do Comitê Interno de cada área de conhecimento.

§ 10. Em caso de desistência, por imperiosa necessidade, de um dos integrantes do Comitê Interno, a qualquer tempo, o Conselho Departamental do respectivo Centro deverá indicar e encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação o nome do docente substituto para nomeação, ouvidas as CPPG's, cujo mandato deve corresponder ao restante do período necessário à conclusão daquele estipulado para o seu antecessor.

Art. 10. Compete a cada um dos Comitês Institucionais Internos do PIBIC/UFPE, PIBIC-EM/UFPE e PIBITI/UFPE:

I - gerenciar os programas PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE e estabelecer as diretrizes acadêmicas, responsabilizando-se pela avaliação do Programa;

II - participar do processo de distribuição das cotas de bolsas do PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE entre os pesquisadores/orientadores que tiverem seus projetos aprovados;

III - analisar os pedidos de Bolsas de Iniciação Científica e decidir sobre o mérito de sua aprovação;

IV - realizar a pré-seleção dos projetos a serem encaminhados para análise pelo Comitê Consultor Externo;

V - atuar como instância recursal, sugerindo ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação o melhor encaminhamento a ser dado aos casos não previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ EXTERNO

Art. 11. De modo a cumprir com as normas das agências de financiamento parceiras da UFPE em seu Programa de Iniciação Científica, o PIBIC/UFPE, PIBITI/UFPE e PIBIC-EM/UFPE deverão contar com a supervisão e acompanhamento de um Comitê de Avaliação Externo independentes.

§1º O Comitê de Avaliação Externo para o PIBIC/UFPE será constituído de 08 (oito) pesquisadores de outras instituições acadêmicas ou de pesquisa, de preferência detentores de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, representantes das Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciência da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes).

§2º O Comitê de Avaliação Externo do PIBITI/UFPE será constituído professores ou pesquisadores de outras instituições acadêmicas ou de pesquisa, de preferência detentores de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, representantes das três grandes Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais).

§3º O Comitê de Avaliação Externo do PIBIC-EM/UFPE será composto por professores ou pesquisadores representantes das três grandes áreas do conhecimento (Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais).

§4º Todos os avaliadores Externos serão convidados pelo Coordenador Institucional, uma ou mais vezes durante o ano, sempre que se fizer necessário, para supervisionar o processo de seleção de bolsistas, acompanhar o CONIC e participar da avaliação anual dos Programas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -